



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes, em Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02409177-4	PARECER: 1014/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Melo Barbosa, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira Menezes, situada na Rua Pedro Guilherme da Silva, s/n, Vila Fátima, CEP: 63010-210, Juazeiro do Norte, mediante processo nº 02409177-4, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertencente à rede pública municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 101/92, deste Conselho.

A secretária escolar é Antônia Alves da Cruz Silva, portadora do Registro nº 7956/01.

A planta baixa da escola indica as seguintes dependências:

- diretoria;
- secretaria;
- biblioteca;
- nove (09) salas de aula;
- banheiros feminino e masculino;
- cantina;
- depósito para merenda escolar;
- área de circulação coberta e pátio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Cont. Par/nº 1014/2004

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Ferreira de Menezes, em Juazeiro do Norte, pelo reconhecimento do ensino fundamental e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1014/2004
SPU	Nº	02409177-4
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC